

Lei nº 418.

Dispõe sobre loteamento de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

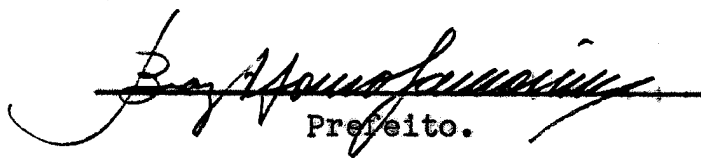
Art. 1º - Fica aprovado o loteamento da "Praça da Estação Velha", conforme "croquis" anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a vender em concorrência pública os lotes, nºs 1 - 2- 3 e a ceder a Herdeiros de Cornelio Moraes e a proprietários com terrenos em divisa com os lotes 2 e 3 os terrenos que dividem com sua propriedade.

Art. 3º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a assinar as escrituras de compra e venda dos lotes e terreno referidos no art. 2º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 23 de abril de 1965.


Prefeito.


Secretária.